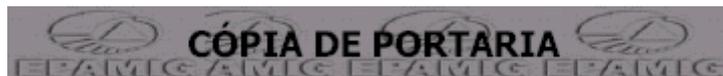




EPAMIG



PORTARIA Nº 6832

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16/08/1977. e,

CONSIDERANDO:

a) a imprescindibilidade de fortalecimento da Comissão Especial criada pela Portaria nº 6060 de 04/11/14, e das que a substituíram, a fim de garantir a efetividade dos seus trabalhos;

b) a necessidade de orientação às Unidades da EPAMIG quanto aos procedimentos a serem adotados para fins de licenciamento ambiental e procedimentos correlatos;

c) as alterações recentes na legislação ambiental em Minas Gerais – DN COPAM 217/2017, bem como as prováveis alterações futuras nos procedimentos para a solicitação de outorgas de uso dos recursos hídricos em Minas Gerais;

d) a realização do Cadastro Ambiental Rural – CAR dos Campos da EPAMIG;

e) as alterações nos apoiadores e membros da comissão constituída pelas Portarias EPAMIG nº 6124 de 14/04/15, nº 6536 de 27/07/16; nº 6647 de 29/06/17; nº 6732 de 20/03/18, nº 6739, de 20/04/2018 ;

f) as alterações na estrutura organizacional da EPAMIG que envolveram seus departamentos e assessorias e as atribuições dos mesmos, conforme a Deliberação nº 773, de 1º de Agosto de 2018.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial, composta pelos empregados abaixo relacionados, para orientar o licenciamento ambiental e atividades correlatas nas Unidades da EPAMIG.

FÚLVIO RODRIGUEZ SIMÃO (DPPE) - COORDENADOR
MARLEY LAMOUNIER MACHADO (DPPE)



MARY APARECIDA DIAS (GAPR)

MARIA LOURDES DE AGUIAR MACHADO (ASAE)

2. Designar **MARY APARECIDA DIAS**, lotada no Gabinete da Presidência (GAPR), como responsável pela guarda de cópias dos documentos relacionados ao licenciamento ambiental das Unidades da EPAMIG, bem como por acompanhar o andamento dos referidos processos junto aos gerentes dos Campos Experimentais e setores responsáveis, podendo solicitar quaisquer informações relacionadas ao licenciamento ambiental e atividades correlatas, com o suporte dos apoiadores das Unidades Regionais.

3. Designar como apoiadores desta Comissão Especial junto às respectivas Unidades Regionais, os empregados abaixo relacionados:

EMÍDIO BATISTA DE MORAIS (EPAMIG Norte)

JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA REIS (EPAMIG Norte)

THIAGO COSTA FERREIRA (EPAMIG Norte)

MARGARETE MARIN LORDELO VOLPATO (EPAMIG Sul)

REGIS PEREIRA VENTURIM (EPAMIG Sul)

VICENTE DE PAULA MACEDO GONTIJO (EPAMIG Centro Oeste)

WALDIR BOTELHO (EPAMIG Centro Oeste)

RENATO JÁCOMO MANZAN (EPAMIG Oeste)

HÉLIO EVALDO DA SILVA (EPAMIG Oeste)

ALEXIMILIANO VOGEL DE OLIVEIRA (EPAMIG Sudeste)

LUCIANO LUIS JACOB (EPAMIG Sudeste)

4. Determinar como atribuições da Comissão:



- Orientar e instruir os colaboradores das Unidades Regionais, aqui designados, quanto aos procedimentos necessários para a solicitação das licenças ambientais necessárias e procedimentos correlatos.
- A partir da regulamentação governamental do procedimento de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, orientar os Gerentes dos Campos Experimentais e demais setores da EPAMIG sobre a necessidade de regularização de possíveis passivos ambientais identificados no CAR.
- Acompanhar, por meio da colaboradora designada e com o apoio das Unidades da EPAMIG, a emissão dos licenciamentos, outorgas e procedimentos correlatos.
- Orientar os colaboradores quanto aos prazos de renovação da documentação atinente à legislação ambiental, sendo de responsabilidade desses o cumprimento regular dos mesmos.
- Prestar informações técnicas, a fim de subsidiar a Assessoria Jurídica – ASJU quando da apresentação de recursos administrativos ou pedidos de reconsideração em casos de autuação das unidades da EPAMIG, pelos órgãos competentes.
- Acompanhar vistorias do IEF ou órgãos ambientais designados para exercer as atividades de fiscalização, com o apoio dos colaboradores regionais, quando necessário.
- Consultar os pesquisadores do Programa Estadual de Pesquisa (PEP) Meio Ambiente e demais setores pertinentes quanto às informações técnicas necessárias para melhor orientação dos assuntos a que se destina.
- Prestar esclarecimentos à Chefia da Auditoria Interna (AUDI) sempre que demandado quanto ao cumprimento da legislação ambiental.



5. Determinar como atribuição dos apoiadores da Comissão Especial junto às Unidades Regionais:

- Estabelecer contato entre a Comissão Especial e os campos experimentais, quanto às ações necessárias para regularidade das obrigações ambientais.
- Executar as atividades orientadas pela Comissão Especial quanto à regularidade ambiental das respectivas Unidades em consonância com o determinado pela Chefia da Unidade Regional.
- Orientar os Gerentes dos Campos Experimentais quanto aos procedimentos que devam ser executados por eles próprios junto aos órgãos ambientais pertinentes.
- Replicar aos Gerentes dos Campos Experimentais as instruções recebidas da Comissão Especial pertinente, sendo que os colaboradores designados nesta Portaria serão referência da Unidade Regional quanto aos assuntos de licenciamento ambiental e correlatos.
- Representar as Unidades Regionais nas reuniões e grupos de trabalho atinentes aos assuntos de licenciamento ambiental e correlatos.

6. Determinar como competência dos gerentes dos Campos Experimentais a realização dos procedimentos necessários para a regularidade ambiental do Campo Experimental sob a sua gestão, conforme as orientações recebidas diretamente da Comissão Especial ou replicadas pelos apoiadores regionais.

7. Determinar como competência do Chefe Geral regional, bem como do Chefe Adjunto de Administração e Finanças, o acompanhamento dos procedimentos e a disponibilização de recursos humanos e financeiros necessários à sua realização.



8. Determinar como competência do Chefe Geral Regional, bem como do Chefe Adjunto de Administração e Finanças, o acompanhamento dos procedimentos e a disponibilização de recursos humanos e financeiros necessários à sua realização

Revogadas as Portarias nº 6124 de 14/04/15, nº 6536 de 27/07/16; nº 6647 de 29/06/17; nº 6732 de 20/03/18, nº 6739, de 20/04/2018 e as demais disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
RUI DA SILVA VERNEQUE
Presidente